

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2502056400100068301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** MARIA IVANUSA DA SILVA HONOFRE - **CNPJ/CPF:** 615.290.103-06**Endereço:** Rua Tocantins - Nº 370 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-060**Telefone:** (85) 99160-8205**E-mail:** mariaivanuza55@gmail.com**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** Assurant Seguradora S.A.**Nome Fantasia:** Assurant Seguradora**CPF/CNPJ:** 03.823.704/0001-52**Endereço de Correspondência:** Alameda Rio Negro - 585, Edifício Demini, 5º andar - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville. - Barueri - SP - 06454-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **03/04/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Em Maio de 2023 a consumidora adquiriu a televisão, com 1 ano de garantia pela loja fornecedora e mais 1 ano de garantia estendida (vencimento em 08/05/2025), em Janeiro desse ano a consumidora notou que sua televisão apresentou vícios, Entrando em contato com a empresa foi marcada uma vistoria par ao dia 30 de janeiro, onde a vistoria acusou que a defeito foi causado pela consumidora, entretanto dias depois a empresa entrou em contato com a consumidora onde iriam marcar uma nova vistoria, porém até a data de hoje não entraram em contato com ela, por isso a consumidora se dirigiu a sede deste órgão para uma tratativa eficaz

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora pede que os valores sejam ressarcidos.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como ficar ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Maracanaú/CE, 12 de Março de 2025



PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 12/03/2025

Ass. do consumidor(a): 

MARIA IVANUSA DA SILVA HONOFRE